

## ANEXO I

### Resolução nº 01/2021

O presidente da Fundação Cultural Xingu, no uso de suas atribuições estatutárias e com base no Protocolo de Biossegurança do MEC e no Decreto Estadual sobre as medidas de enfrentamento ao corona vírus, COVID 19,

### RESOLVE

Implementar o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais, NO MODELO HÍBRIDO, e o Protocolo de Biossegurança.

A execução das aulas presenciais, na modalidade híbrida, deverá ser balizada pelas seguintes premissas:

1. o Protocolo de Retorno às Aulas e o Protocolo de Biossegurança, anexos à presente Resolução.
2. a assinatura do Termo de Compromisso.
3. a DECISÃO do Docente, do Discente e do Técnico-administrativo quanto ao seu respectivo retorno às aulas no modelo híbrido ou, se desejar, optar pela continuidade no ensino a distância.
4. a definição do município pelo retorno das aulas presenciais, no modelo híbrido, ou a continuidade no ensino a distância, observando as especificidades locais, em concordância com as determinações da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.
5. Os casos omissos serão resolvidos à medida que forem surgindo, por meio de contato com a Ouvidoria da Instituição.
6. Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogando todas as demais sobre o mesmo tema.

Ubiratã-PR, 23 de fevereiro de 2021.



**Roberto Fusco Veiga**

**Presidente da Fundação Cultural Xingu**

## **ANEXO II**

### **PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS**

#### **MODELO HÍBRIDO**

FUNDAÇÃO CULTURAL XINGU

FACULDADES DOM BOSCO

#### **1. Finalidade**

O presente protocolo tem por finalidade regular a volta às aulas na modalidade híbrida.

#### **2. Referências**

- a. Decreto nº. 4960 de 02 de julho de 2020;
- b. Resolução Conjunta n.º 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020;
- c. Decreto 6.637 de 20 de janeiro de 2021;
- d. recomendações da Secretaria de Estado da Saúde, disponíveis no link: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>;
- e. Portaria MEC Nº 1.038 de 7 de dezembro de 2020.

#### **3. Objetivos**

- a. Reduzir o contato entre as pessoas;
- b. Instruir a respeito de fatos que possam constituir risco sanitário; e
- c. Prevenção e controle da COVID-19.

#### **4. Execução**

As Faculdades devem seguir SEMPRE as recomendações mais recentes elaboradas pelas Secretarias de Estado da Saúde (SESA) e Educação e Esporte do Paraná(SEED).

##### **a. Ensino Híbrido**

O ensino híbrido será adotado e será facultativo sua adesão.

As aulas remotas ocorrerão diariamente e as aulas presenciais de forma escalonada.

Os acadêmicos que demonstrarem bom rendimento e boa

adaptação às aulas remotas, podem permanecer nesta modalidade de ensino de forma exclusiva.

A fim de evitar a aglomeração de pessoas e racionalizar o uso dos espaços físicos, para preservação das medidas de distanciamento, os acadêmicos serão divididos em grupos para o revezamento semanal da forma de acesso às aulas, ou seja, enquanto um grupo de acadêmicos acompanha as aulas presenciais, o outro grupo acompanha as aulas remotamente (on-line).

Ainda que haja retomada das aulas presenciais, será garantida a manutenção do ensino remoto para os acadêmicos do grupo de risco e para aqueles que também optaram pelo ensino a distância, sem qualquer tipo de prejuízo.

#### **b. Ações Preliminares**

As ações preliminares deverão ser desenvolvidas dentro de cada instituição da Fundação Cultural Xingu, a saber:

1) contabilizar, por meio de pesquisa, quantos acadêmicos retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão acompanhando as aulas na modalidade remota (on-line);

2) dimensionar os grupos a fim de atender o afastamento mínimo entre as pessoas bem como as demais medidas de prevenção, para que ocorram de acordo com a capacidade de cada instituição;

3) todos os integrantes, que irão frequentar o ensino híbrido, da respectiva comunidade acadêmica deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso,

4) instituir uma comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Retorno às Aulas;

5) familiares, acadêmicos, professores e funcionários com sinais ou sintomas de COVID-19 devem permanecer em isolamento no domicílio e não frequentar as instalações da Faculdade Dom Bosco;

6) adotar estratégias para identificação precoce de acadêmicos e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, para os quais as medidas de isolamento/quarentena devem ser seguidas conforme recomendações vigentes;

7) monitorar diariamente, no momento de ingresso ao

estabelecimento, a temperatura corporal de todos os acadêmicos, trabalhadores e demais frequentadores. Pessoas com temperatura maior ou igual à 37,1°C não devem ser admitidas e as mesmas devem ser orientadas a procurar por assistência médica. **Caso o acadêmico seja menor, os pais ou responsáveis devem ser comunicados;**

8) organizar as escalas dos acadêmicos para o revezamento semanal da modalidade de acesso às aulas;

9) escalonar os docentes e técnicos-administrativos para dinamizar o atendimento presencial;

10) disponibilizar por meio de recursos visuais e sonoros, on-line ou presencialmente, informações relacionadas às medidas de prevenção e controle da COVID-19, principalmente: importância da higiene de mãos, adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; obrigatoriedade do uso de máscaras; adoção do distanciamento físico entre pessoas; não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; limpeza e desinfecção do ambiente, entre outros;

11) realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos acadêmicos com maiores dificuldades para o aprendizado;

12) Manter sempre dois tubos de álcool gel 70% em cada sala de aula;

13) propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar a evasão escolar.

14) O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool gel 70% ou outro produto similar, antes e após o uso. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

### **c. Distanciamento físico**

Para atender ao distanciamento físico, as faculdades deverão atender:

1) Manter a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas. Para tanto, os estabelecimentos de ensino devem adotar as seguintes estratégias:

a) realizar no estabelecimento marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída; fila para a aferição da temperatura; banheiro, entre outros;

b) demarcar com um “X” as carteiras que não podem ser utilizadas, a fim a cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;

c) os horários de entrada, saída e intervalo devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de acadêmicos nas áreas comuns e nos arredores da Faculdade;

d) fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares;

e) os estabelecimentos de ensino devem instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato em balcões de atendimento ao público, bem como fornecer protetores faciais aos trabalhadores que têm maior interação com o público.

#### **d. Limitação do acesso à Faculdade**

Poderão adentrar na Instituição somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.

O uso de máscara é obrigatório para todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento, inclusive no interior das salas de aula e demais locais de uso coletivo, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

O atendimento ao público será feito de forma *on-line* ou via telefone. Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado.

Quando o aluno necessitar de monitor para acompanhamento das

atividades escolares, será permitida a entrada de apenas um responsável o qual deverá adotar todas as medidas implantadas no estabelecimento para prevenção da COVID-19.

Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos acadêmicos, exceto em situação premente. Esses profissionais também devem seguir todas as medidas para prevenção da COVID-19.

**e. Eventos públicos presenciais**

Os eventos que causem aglomeração de pessoas ficam suspensos até que as autoridades locais de saúde autorizem sua realização. Por exemplo: apresentações artísticas, eventos esportivos com público presencial, entre outros.

Ainda assim, quando autorizados, estes eventos devem respeitar o limite máximo de pessoas a fim de garantir o distanciamento físico de 1,5 metro entre elas, bem como seguir todas as normas e recomendações vigentes para prevenção e controle da COVID-19.

**f. Escalonamento de entrada, intervalo e saída**

Os horários de entrada e saída serão escalonados, de forma a evitar aglomerações.

Após aferição de temperatura, por meio do termômetro infravermelho; higienização das mãos; e dos pés no tapete sanitizante, os acadêmicos deverão ser encaminhados diretamente para sua respectiva sala de aula.

O intervalo será escalonado, a fim de evitar a aglomeração de acadêmicos, a disposição dos mobiliários (cadeiras e mesas) deve ser alterada e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento de 1,5 metros entre os acadêmicos.

A utilização dos banheiros também deve ocorrer de forma racionalizada, sendo necessário reforçar as medidas para higienização das mãos sempre após o uso destes espaços. Também deve-se organizar e fazer demarcações a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as

pessoas.

Para assegurar máxima adesão a prática de higienização das mãos, o estabelecimento deve manter no local todos os insumos necessários: sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70%, lixeiras com acionamento automático por pedal.

A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada em cada turno de aula.

Sempre que possível, os acadêmicos devem trazer seus lanches de casa, os acadêmicos deverão permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.

As cantinas em estabelecimentos de ensino devem adotar estratégias para impedir a aglomeração de acadêmicos no local, especialmente em filas.

#### **g. Locais de Uso Coletivo**

Locais de uso coletivo como biblioteca, laboratórios de informática, salas de projeções, entre outros devem ser frequentados apenas quando necessário e por quantidade reduzida de acadêmicos. É importante intensificar as rotinas de desinfecção do local durante o período de aula, especialmente nos pontos habitualmente mais tocados, como: cadeiras, tampos de mesa; teclados de computador; interruptores de energia, entre outros.

As brinquedotecas devem ser mantidas fechadas até segunda ordem.

Salas de apoio devem ser organizadas considerando o afastamento mínimo de 1,5 metro, devem estar sempre ventiladas e com a disponibilização dos insumos necessários para higiene de mãos.

#### **h. Transporte escolar**

A responsabilidade do controle no Transporte Escolar é obrigação do prestador de serviço. Contudo é importante registrar que as medidas sanitárias para assegurar o distanciamento físico entre os acadêmicos no interior

do veículo devem ser adotadas, tais como: intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies habitualmente muito tocadas por acadêmicos no interior do veículo; manutenção de vidros abertos durante o transporte, sempre que possível; circulação com o limite máximo de 50% da capacidade de acadêmicos; obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto; aferição da temperatura dos acadêmicos no momento de entrada no veículo; higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque; entre outros.

Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os acadêmicos sentem de forma muito próxima uns dos outros.

#### **i. Bebedouro e garrafa de água**

Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água – bebedouros de jato inclinado ou bicos ejetores curtos - devem ser desativados. A disponibilização de dispensadores de água para o abastecimento de garrafas e copos deverá ser garantida, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante o abastecimento e não devem ser compartilhados, garrafas ou copos de água, em hipótese alguma.

Sempre que houver filas para o abastecimento das garrafas de água em bebedouros, estas devem ser organizadas de forma a evitar possíveis aglomerações no local.

Dar preferência para utilização de garrafas cuja porção que encosta nos lábios é protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados pelo risco de contaminação.

Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor.

Por fim, havendo fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso.

#### **j. Desinfecção do ambiente e superfícies**

A limpeza e desinfecção das salas de aula deve ser realizada com maior intensidade e frequência ou no máximo a cada troca de turno, e a frequência deve ser observada pela direção da Faculdade, conforme o uso e a



quantidade de pessoas no local. Sugere-se que a desinfecção de superfícies (carteiras, cadeiras, entre outros) seja realizada com álcool 70%, enquanto nos pisos e paredes pode ser utilizada a água sanitária, cuja diluição deve respeitar a indicação do rótulo do produto.

Reforçar a intensificação da desinfecção de superfícies que são habitualmente muito tocadas por pessoas, como: grades, mesas, carteiras, maçanetas de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.

Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser limpos e desinfetados antes da abertura da Faculdade.

Usar toalhas de tecido umedecidas com produto desinfetante registrado na Anvisa para desinfecção de itens eletrônicos tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);

Sugere-se que cada acadêmico e professor realize também nova desinfecção da sua respectiva mesa;

As lixeiras devem possuir tampa com acionamento por pedal, sobretudo nos locais de descarte do papel toalha utilizado para secagem das mãos após a higiene;

Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou quantas vezes houver necessidade durante o dia;

O lixo deve estar sempre ensacado e acondicionado em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;

O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

#### **k. Higiene das mãos e uso do álcool gel 70%**

Cada Faculdade deve adotar estratégias para disseminar a informaçãoa respeito da importância da higiene das mãos entre acadêmicos e trabalhadores. Recursos visuais e sonoros devem ser utilizados para o alcance deste propósito nos quais orientaçõescomo a técnica da higiene de mãos e tempo para uma higiene adequada devem ser informados (40 segundos para higiene com água e sabonete líquido e 20 segundos para higiene com álcool gel 70%).

Para uma boa adesão a esta prática é fundamental que o estabelecimento disponibilize dispensadores com álcool gel 70% nos mais diferentes pontos, a saber: na entrada da Faculdade; dois frascos no interior das salas de aula; nas áreas de circulação; banheiros, entre outros.

#### **I. Máscaras e outros equipamentos de proteção**

O uso de máscaras é obrigatório por todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino, inclusive no interior das salas de aula e demais locais de uso coletivo, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

As máscaras devem ser de tecido, confeccionadas no mínimo com dupla camada e nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e o nariz para que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, além de tiras laterais para amarração na parte posterior da cabeça ou elásticos para fixação na orelha. O uso e manuseio das máscaras detectado devem seguir o disposto na Nota Orientativa da Sesa 22/2020, disponível no endereço <[https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-06/no\\_22\\_mascaras\\_de\\_tecido\\_para\\_populacao\\_v2.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf)>

O estabelecimento deve sempre alertar os alunos e trabalhadores a respeito da necessidade da máscara ser utilizada com cobertura completa do nariz e da boca. Também é importante reforçar que as máscaras de tecido são de uso individual e, portanto, não devem ser divididas com mais ninguém.

As máscaras tendem a ficar úmidas quando usadas por tempo superior a 3 horas, portanto recomenda-se que sejam substituídas após este tempo, ou em intervalos menores caso haja umidade perceptível, sujeira aparente, danos ou dificuldade para respirar. Portanto, cada aluno e trabalhador deve ter mais de uma máscara disponível para uso a fim de assegurar a substituição sempre que necessário. No momento da substituição é recomendável que cada pessoa leve consigo uma sacola plástica ao sair de casa para acondicionamento da máscara usada após a troca.

O correto manuseio da máscara também é muito importante. As mãos devem ser higienizadas antes da colocação, para que não ocorra contaminação.

Mesmo com uso de máscaras de tecido é recomendado que as pessoas mantenham o distanciamento físico mínimo de 1,5 metro e higienizem as mãos regularmente com álcool 70%.

O uso de viseiras acrílicas transparentes auxilia na proteção do rosto contra o risco de contato com partículas emitidas por pessoas próximas. Porém, mesmo o indivíduo que está com a viseira ou protetor facial (face shield) emite estas partículas durante sua fala, tosse ou espirro. Portanto o uso de viseiras não substitui o uso de máscaras pelo indivíduo. O uso deste item sem a máscara pode correr em condições excepcionais em que a leitura labial torne-se imprescindível, por exemplo, com total preservação do distanciamento físico.

As equipes de limpeza devem utilizar macacões, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação.

#### **m. Triagem de temperatura corporal**

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1°C, o estudante deve ser encaminhado à Unidade de Saúde, previamente sinalizada pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, para atendimento a suspeita de Covid-19.

Realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado.

Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Faculdade.

Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na escola com a temperatura elevada.

Testar os equipamentos antes do início do fluxo de acadêmicos.

#### **n. Casos de contaminação**

Se no município houver aumento dos casos de contaminação, o

modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado, conforme diretrizes do MEC.

Caso ocorra contaminação entre acadêmicos, professores ou demais trabalhadores, a instituição deverá realizar a notificação às Secretarias Municipal e Estadual de Saúde para monitoramento.

Caso ocorra contaminação entre acadêmicos, docentes ou técnicos-adm, a instituição deverá ser interditada por 14 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período;

**5. Grupo de risco ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, conforme orientações abaixo**

Conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020 do ministérioda economia/secretaria especial de previdência e trabalho são considerados pertencentes ao grupo de risco, os indivíduos:

- I. Idade igual ou superior a 60 anos.
- II. Gestantes em qualquer idade gestacional.
- III. Lactantes com filhos de até 06 meses de idade.

IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves oudescompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3,4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade(IMC  $\geq$ 40).

Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco.

Os docentes, técnicos-administrativos e acadêmicos que fizerem parte do grupo de risco ou apresentarem quaisquer dos sintomas da Covid-19 ou regressos delocalidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho, 100% ON LINE.

## **6. Orientações de Isolamento**

Os casos confirmados e contatos identificados de suspeitos da COVID-19, devem passar por avaliação de um profissional de saúde e considerar o que segue:

**I. Síndrome Gripal (SG):** isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

**II. SG descartada (método RT-PCR - não detectável) para COVID-19:** o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

**III. Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):** isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas ou após 10 dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

**IV. Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR - detectável) para SARS-CoV-2:** manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

**V. Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados** devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.

**VI. Os casos encaminhados para isolamento** deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,5 m sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.

**VII. Os casos encaminhados para isolamento domiciliar** deverão seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em:

[https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-06/no\\_16\\_prevencao\\_da\\_propagacao\\_da\\_covid\\_19\\_v2.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_16_prevencao_da_propagacao_da_covid_19_v2.pdf).

Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19.

Consideram-se os termos utilizados neste protocolo para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, da seguinte maneira:

**I. Caso suspeito:**

**a.** indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não-específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga.

**OBSERVAÇÕES:** em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

**b.** indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto.

**II. Caso confirmado o indivíduo com:** a) resultado de exame laboratorial confirmando COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou b) Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação clínica associada a anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda, ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos (14) quatorze dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas, ou, ainda, por critério clínico-imagem com ao menos (1) uma das alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

III. Contatante de caso confirmado da COVID-19, o indivíduo assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, durante período de transmissibilidade, ou seja, entre (2) dois dias antes e (10) dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial.

IV. Contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.

V. Contato próximo, para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, é a pessoa que:

a. Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso suspeito ou confirmado;

b. Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;

c. Na condição de profissional de saúde prestou assistência em saúde à pessoa com COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

## **7. Considerações finais**

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto *-on-line*:

- Caberá ao Docente, ao Discente e ao Técnico-administrativo a decisão para o retorno às aulas presenciais ou optar pela continuidade do ensino a distância ou, ainda, o modelo híbrido;

- cabe ao município definir pelo retorno das aulas presenciais ou a continuidade no ensino a distância, observando as especificidades locais, em concordância com as determinações da Secretaria Estadual de Saúde.

Apenas poderão retomar às atividades híbridas as instituições de ensino que cumprirem na íntegra o disposto nas Resoluções específicas, bem

como todas as medidas do Protocolo de Biossegurança, e que apresentem capacidade de contenção dos casos da COVID-19 e de impedir a disseminação da doença na Faculdade e na Comunidade.

Este Protocolo é um documento orientador, que deverá ser utilizado pelas Faculdades Dom Bosco, devendo ser atualizado caso surjam novas recomendações referentes à COVID-19.

Ubiratã-PR, 23 de fevereiro de 2021.



**Roberto Fusco Veiga**

**Presidente da Fundação Cultural Xingu**



## ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

### TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19 RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO DECRETO 6.637 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 EM COMPLEMENTO À PORTARIA MEC Nº 1.038, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
portador do CPF número \_\_\_\_\_ matriculado no  
\_\_\_\_\_ semestre letivo do curso de \_\_\_\_\_ da  
Faculdade Dom Bosco de \_\_\_\_\_, DECLARO  
que:

1. fiz a opção pelo modelo de aprendizado  
( ) presencial híbrido ( ) ensino a distância
2. estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19, constante no site da Faculdade;
3. este declarante não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
4. comunicarei imediatamente à Instituição, caso apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
5. estou ciente de que necessito usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS, SE NO MODELO HÍBRIDO.
6. mesmo retornando ao modelo presencial, necessito continuar realizando as atividades remotas, nos dias de revezamento em que estiver nas atividades à distância.

\_\_\_\_\_ – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Acadêmico

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19  
RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NO DECRETO 6.637 DE 20 DE JANEIRO DE 2021 EM COMPLMENTO À PORTARIA MEC Nº 1.038, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF número \_\_\_\_\_ colaborador \_\_\_\_\_(docente ou técnico-administrativo) da Faculdade Dom Bosco de \_\_\_\_\_, DECLARO que:

1. fiz a opção pelo modelo de trabalho  
( ) presencial híbrido ( ) a distância
1. estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
2. este declarante não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
3. comunicarei imediatamente à Instituição, caso apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
4. estou ciente de que necessito usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS, SE NO MODELO DE TRABALHO PRESENCIAL HÍBRIDO

\_\_\_\_\_ – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Docente/Téc-Adm